



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.704, DE 7 DE MAIO DE 2024

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.343/2009 que cria o Fundo Municipal de Habilitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.343, de 22 de janeiro de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 5º

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração;
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Representantes da Igreja Católica;
VII – Representantes da Igreja Assembleia de Deus;
VIII – Representantes do Lions Clube.

§ 1º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

§ 2º

§ 3º Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 7 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal